



*Recebido em
06.11.90
MFC.*

1815

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 887-90

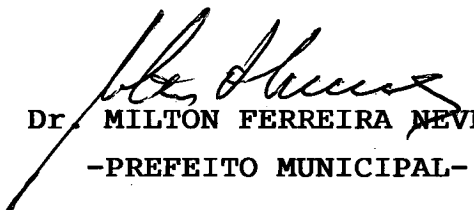
Em 06 de novembro de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1846 - Dispõe sobre: Concessão Gratuita de Uso de área de propriedade do Município, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 4 6

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Edilidade, Pro
jeto de Lei que dispõe sobre concessão gratuita de uso de área
de terreno de propriedade do Município à Igreja do Evangelho Qua-
drangular.

À Igreja do Evangelho Quadrangular, foi
feita uma concessão de uso de área da Municipalidade (Lei nº.
1786/87), porém estamos necessitando da mesma para efetuar amplia-
ção da Escola existente no local. Em acordo assinado pelo seu re
presentante legal em 05 de novembro de 1990, ficou acertado da de
volução da referida área, com a consequente concessão de outra.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no
Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a ma-
téria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 2.312/90
(06 DE NOVEMBRO DE 1990)

Dispõe sobre: Concessão Gratuita de
Uso de área de propriedade do Município, à
IGREJA DO EVANGELHO -
QUADRANGULAR.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à
Igreja do Evangelho Quadrangular, a título de Concessão Real de
Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com.....
250,00 m², descrita no Artigo 3º desta Lei, de acordo com o Artigo
117, § 1º, da Lei nº 1994/90, Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A Igreja do Evangelho Quadrangular está devida-
mente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descri-
ta:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Sanhaço, lote 37, Quadra C, Jar-
dim Helena, Município de Caieiras, Comarca de
Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 250,00 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, on-
de mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da
Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 36, do lado
esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 38. Nos fundos mede
10,00m, confrontando com o lote 26, perfazendo uma área total de
250,00 m².

ARTIGO 4º - A concessão de que se trata o Artigo 1º será pe-
lo prazo de 20 (vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo constante deste Artigo e ha-
vendo qualquer edificação na área, prorrogar-se-á automaticamente -
por mais 10 (dez) anos.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a
Igreja do Evangelho Quadrangular, todas e quaisquer benfeitorias -
que forem realizadas pela entidade, na área concedida, passarão a
pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Igreja do Evange-
lho Quadrangular direito a quaisquer indenização.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

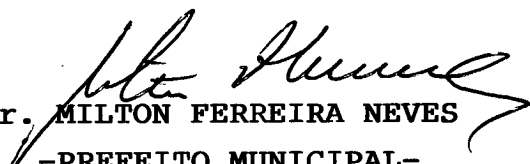
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de novembro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.312/90.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município, à Igreja do Evangelho Quadrangular.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER É FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 2.312/90.

Caieiras, 12 de novembro de 1990.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

- MANOEL SALES DA SILVA -

Membro

-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Membro

- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -

Membro